

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de manutenção de Website que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **ELDER KNAPP** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **JONATAN DANIEL HAACK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 509, Segundo pavimento, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 45.846.531/0001-38, neste ato representada pelo representante legal Sr. **JONATAN DANIEL HAACK**, brasileiro, advogado, CPF nº xxx.870.860-xx de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Reajuste de Valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01. Do objeto** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste de valor conforme disposições contidas junto a Cláusula 5ª do Contrato Originário e Cláusula 2ª do Primeiro Termo Aditivo.

**02. Do reajuste** – O reajuste do preço referente ao período contratual findo (08/01/2024 à 08/01/2025 1º período) é realizado a partir da média acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, que foi de 4,831300%, importando em R\$ 236,73 (duzentos e trinta e seis reais com setenta e três centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para R\$ 5.136,73 (cinco mil, cento e trinta e seis reais com setenta e três centavos).

**03. Da vigência** – O presente termo Aditivo terá sua vigência retroativa ao dia 09 de janeiro de 2025 e, vencimento em 08 de janeiro de 2026.

**04. Da necessidade do termo aditivo** – As partes convencionam a necessidade do presente Termo Aditivo visando a concessão de reajuste financeiro previsto junto ao contrato originário, bem como, junto ao primeiro termo aditivo – Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

**05. Do contrato e deste aditivo** – As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**06. Do foro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

**Santo Antônio do Planalto/RS, em 13 de janeiro de 2025.**

**CÂMARA DE VEREADORES  
ELDER KNAPP – Contratante**

**JONATAN DANIEL HAACK  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto e Conferido:

**Dr. Jonatan Daniel Haack**  
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882